

PARECER N. º 1117/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 135/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura da Cidade de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Transportes, de instalar baterias de emergência (no breaks) nos semáforos das vias públicas da cidade de São Paulo, independente do seu fluxo viário. Nos termos da propositura, pondera o autor, que a iniciativa visa inibir a ocorrência de situações de colapso sofridas pelo sistema semaforico decorrentes da falta de energia elétrica, principalmente nas temporadas de chuvas mais fortes, bem como quando na incidência de raios, trovões, quedas de árvores sobre a rede de energia.

Na visão do nobre autor, a instalação desses equipamentos de emergência tem a capacidade de suprir a falta de energia para o sistema semaforico nas situações descritas e tem autonomia de alimentar cada semáforo por até 6 (seis) horas, cujos benefícios também podem ser obtidos sob o ponto de vista econômico, diante dos transtornos causados à fluidez no trânsito de veículos nessas circunstâncias, exemplificando o município de Bauru (SP) como adotante deste tipo de iniciativa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da propositura, nos termos de SUBSTITUTIVO que visa adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Deste modo, considerando que o projeto busca condições para a manutenção dos serviços de sinalização viária no âmbito municipal, a Comissão de Administração Pública é favorável à propositura nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) -Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)